



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 632/2021

Despacho:

Concordo.
Aqui se.
30.11.21
Dily

1. Local averiguado:

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

Na sequência de uma denúncia não identificada e no âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 01 de outubro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de eventual alojamento turístico ilegal e não registado, cumprida pela equipa inspetiva constituída pela signatária e pelo Inspetor Ulisses Rosa.

3. Descrição:

Tendo este serviço inspetivo recebido uma denúncia relativamente a possível alojamento turístico ilegal, no local supra descrito, por cidadã de nacionalidade estrangeira não identificada na referida denúncia, foram efetuadas as seguintes diligências com vista a eventual recolha de prova:

Foi solicitada informação à/ao denunciante, através do endereço eletrónico através do qual fora efetuada a denuncia, sem que se obtivesse qualquer resposta, conforme consta da distribuição n.º SGC350/2021/2789.

A equipa inspetiva solicitou na Câmara Municipal Informação protegida, informação acerca da pendência de eventuais licenciamentos de obras relativas a alojamentos turísticos no local denunciado. Foi a equipa inspetiva informada que, a edificação constante da denuncia, que a edilidade também terá recebido, refere-se a um edifício de apoio à agricultura e, por essa via, não se enquadra no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, não sendo obrigatório o seu licenciamento nos termos daquela legislação.

Obtida a sua localização, a equipa efetuou visita ao local, visualizando pequena construção de madeira, rodeada de vegetação e pequenos animais. Não se registava qualquer atividade no local, nem foram avistados turistas nos períodos em que a equipa ali permaneceu e apurou-se que a proprietária nem sempre está naquela ilha.

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

5. Conclusões e propostas:

Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior,

A Inspetora Superior Principal:

Assinado por : **Ana Maria Antunes de Vasconcelos**

Num. de Identificação: 08164947

Data: 2021.10.15 16:45:25+00'00'

